



| | |
|---------------------------|---------|
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 02212/2019 | |
| ARP 088/2019 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS Nº 088/2019

Processo Administrativo nº. 002212/2019
Pregão Presencial nº. 030/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES E A EMPRESA ALEZIANA TOZI PINTO ME.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhor (a) **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino de Sooretama-ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, com entrega **parcelada**, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.

1.2 –A licitação realizada, foi do tipo “**MENOR PREÇOPOR LOTE**”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS** (is), já com desconto (s) do (s) fornecedor (es) a seguir denominado (s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **ALEZIANA TOZI PINTO ME**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.825.976/0001-07**, com sede à Rua Guaribú, nº 160, Bairro Salvador, Sooretama-ES, CEP: 29.9927-000, neste ato sendo representada por sua representante legal, Senhora **ALEZIANA TOZI PINTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº. 080.962.677-28 e RG nº. 1.573.869 SSP/ES, residente à Rua Guaribú, nº 160, Bairro Salvador, Sooretama-ES, CEP: 29.9927-000.

| Item | Descrições / Especificações | Quant. | Unid. | Marca | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 3 | Adoçante Dietético Líquido: 100% Stévia. Embalagem: Frasco com 65ml | 27 | UNID | ADOCIL | R\$4,25 | R\$114,75 |
| 9 | Biscoito Doce Sem Lactose.- Farinha de trigo | 164 | KG | BELMA | R\$7,88 | R\$1.292,32 |



| | |
|---------------------------|---------|
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 02212/2019 | |
| ARP 088/2019 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

| | | | | | | |
|--------------------------|---|-------|----|-------------|----------|---------------------|
| | enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. Sem colesterol. Sem lactose. Não contém produtos de origem animal. Contém glúten. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínima: 09 meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 13 | Cacau Em Pó: cacau em pó sem açúcar - não conter glúten, - embalagem com 200g | 15 | KG | MAR VALERIO | R\$12,28 | R\$184,20 |
| 22 | Coco ralado sem adição de açúcar a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 582 | KG | COPRA | R\$16,60 | R\$9.661,20 |
| 24 | Engrossante, para mamadeira sabor milho, arroz e aveia, Embalagem de 230 gr. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. | 200 | PC | NUTRIBOM | R\$2,80 | R\$560,00 |
| 26 | Farinha de Tapioca, subgrupo granulada, tipo 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1kg. Período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 1.000 | KG | COLIBRI | R\$3,78 | R\$3.780,00 |
| 30 | Fermento Químico, em pó. Embalagem de 250 g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. | 310 | KG | DONA BENTA | R\$10,04 | R\$3.112,40 |
| 33 | Leite de soja em pó, pacote de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja em pó desengordurado, açúcar, óleo de soja refinado, maltodextrina, vitaminas (a, d, b1, b2, k, niacina ácido pantotênico, b6, b12, c, e, biotina, ácido fólico). Minerais (cálcio, fosforo, magnésio, ferro, zinco, cobre, iodo, manganês), aroma natural de baunilha, espessante homaguar, sal refinado, l-metionina e estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Não contém glúten. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 100 | PC | SOY MILK | R\$16,99 | R\$1.699,00 |
| 41 | Milho de Pipoca tipo 1, pacote de 500 gr, o produto deverá apresentar registro no órgão competente. de primeira qualidade; não deverá mistura inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta com pacotes de 500g e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. | 300 | KG | NORTE | R\$2,79 | R\$837,00 |
| 42 | Milho para canjica branco, tipo 1, embalagem de 500gr. validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | 840 | KG | NORTE | R\$2,68 | R\$2.251,20 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | R\$23.492,07 |

VALOR TOTAL: R\$23.492,07 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos).

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3- Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



| | |
|---------------------------|---------|
| | |
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 02212/2019 | |
| ARP 088/2019 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.



| | |
|---------------------------|---------|
| | |
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 02212/2019 | |
| ARP 088/2019 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 02 de setembro de 2.019.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAQUEL DA SILVA FILIPE
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



ALEZIANA TOZI PINTO ME
CNPJ: 23.825.976/0001-07
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____